



**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N. 9.093/2021,
CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº
554/2010.**

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei n. 9.093/2021 a seguinte redação:

Ementa: Institui no Município de Caruaru a Semana de conscientização do descarte correto do lixo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no município de Caruaru a semana de conscientização do descarte correto do lixo, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 16 de maio, quando se comemora o Dia do Gari.

Parágrafo Único. Definem-se como materiais perfurocortantes, segundo a Resolução nº 5/93 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), as seringas, agulhas, escalpes, ampolas, vidros de um modo geral, ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios de corte capazes de causar perfurações ou cortes.

Art. 2º - A semana de conscientização do descarte correto do lixo tem como objetivo promover campanhas de esclarecimento para conscientizar a população sobre o descarte adequado dos materiais perfurocortantes e outros correlatos de forma regular, buscando-se evitar acidentes com os coletores de resíduos (gari).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei, averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicione a proposição aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência. Como vias a máxima legalidade, e considerando o



parecer, a comissão permanente com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis inconstitucionalidades. Assim, foi apresentada a presente emenda, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis